



DECRETO Nº 064, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de Vila Nova do Sul – RS, afetado por evento climático adverso de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – As intensas chuvas ocorridas a partir de 01 de maio de 2026, que atingiram todo o território do Município, com acumulados pluviométricos significativos;

II – Os alagamentos e enxurradas resultantes desses eventos, que provocaram danos severos em moradias, estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros, redes de abastecimento de água e na produção agrícola;

III – O comprometimento da mobilidade urbana e rural, bem como o funcionamento de serviços públicos essenciais à população;

IV – Os prejuízos sociais, econômicos e ambientais decorrentes do evento adverso;

V – A necessidade de adoção de medidas urgentes para restabelecimento da normalidade e mitigação dos danos causados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, Situação de Emergência, no território do Município de Vila Nova do Sul – RS, em razão do evento adverso classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido a partir de 01 de maio de 2026.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, prestarão apoio às ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade.

Art. 4º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, em 05 de maio de 2026.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO
Secretário de Administração e Planejamento

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DE 05/05/2026 A 19/05/2026
RESP: *Rafaela*

Registre-se e publique-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFD7-1A57-CD69-37DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 05/05/2026 09:45:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO SILVA NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-67) em 05/05/2026 14:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/CFD7-1A57-CD69-37DC>